Baraúna III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia CNPJ nº 31.772.358/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de janeiro de 2026

Ref.: Relatório nº 26612-032-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Baraúna III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Baraúna III Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e a respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Baraúna III Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia em 31 de janeiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Títulos de renda variável)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA?

Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, o Fundo concentra seus investimentos em ações da Prime Cater Comercial de Produtos Alimentícios S.A. ("companhia investida"), as quais foram avaliadas ao valor justo em 31 de janeiro de 2026 no montante de R$ 43.948 mil, o equivalente a 97,00% do seu Patrimônio Líquido. A Administradora estima o valor justo baseando-se em avaliação econômico-financeira elaborado pelo especialista contratado para avaliação e elaboração de laudo, em função de não haver um mercado ativo para o tipo de investimento descrito. Entendemos que, para a elaboração de uma avaliação econômico-financeira de um investimento, é possível o uso de diversas técnicas de avaliação e premissas, as quais podem resultar em estimativas de valor justo com diferenças significativas. Devido à relevância da participação nessa companhia investida, a existência e a valorização desse ativo, foram considerados assuntos significativos para fins de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existência do investimento por meio do livro de ações e processo de circularização da companhia investida; **(iii)** envolvimento dos nossos especialistas na revisão do laudo para o investimento avaliado à valor justo. Os procedimentos realizados contemplaram: **(a)** análise da razoabilidade das principais premissas e julgamentos exercidos pelos avaliadores; e **(b)** conclusão dos resultados obtidos nas projeções pelo método do fluxo de caixa descontado; **(iv)** avaliação da suficiência dos procedimentos de auditoria realizados e das conclusões obtidas pela equipe de auditoria responsável pelos trabalhos na companhia investida, no contexto das normas brasileiras de auditoria, referentes ao exercício findo 31 de dezembro de 2025; **(v)** teste documental e exame da liquidação financeira para as transações realizadas durante o exercício; e **(vi)** teste de aderência entre as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento e mensuração do valor justo do investimento em ações de companhia de capital fechado e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.
Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de junho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

Baraúna III Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia
CNPJ nº 31.772.358/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**1.459**	**3,22%**	**827**	**2,11%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**1.459**	**3,22%**	**827**	**2,11%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	1.459	3,22%	827	2,11%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**43.948**	**97,00%**	**38.345**	**98,03%**
Títulos de renda variável		**43.948**	**97,00%**	**38.345**	**98,03%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	43.948	97,00%	38.345	98,03%
Valores a receber					
Rendas a receber		**2**	**0,00%**	**4**	**0,01%**
Taxa Fiscalização CVM		2	0,00%	-	-
Despesas antecipadas		-	-	4	0,01%
Total do ativo		**45.409**	**100,22%**	**39.176**	**100,16%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**100**	**0,22%**	**61**	**0,16%**
Consultoria especializada		5	0,01%	-	-
Taxa de administração	**9**	20	0,04%	20	0,05%
Taxa de gestão	**9**	41	0,09%	41	0,10%
Consultoria e auditoria		34	0,08%	-	-
Total do passivo		**100**	**0,22%**	**61**	**0,16%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		46.956	103,64%	41.186	105,29%
Prejuízo acumulados		(1.648)	(3,64%)	(2.071)	(5,29%)
Total do patrimônio líquido		**45.308**	**100,00%**	**39.115**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**45.409**	**100,22%**	**39.176**	**100,16%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Baraúna III Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia
CNPJ nº 31.772.358/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações do resultado e resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	157	119
		157	**119**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	1.103	(2.491)
		1.103	**(2.491)**
Despesas de taxa de administração e gestão			
Taxa de administração	**9/10**	(243)	(233)
Taxa de gestão	**9/10**	(494)	(476)
		(737)	**(709)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria especializada	**10**	(18)	(20)
Consultoria e auditoria	**10**	(68)	(2)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(11)	(12)
Outras despesas	**10**	(3)	-
		(100)	**(34)**
Resultado do exercício		**423**	**(3.115)**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**423**	**(3.115)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Baraúna III Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia
CNPJ nº 31.772.358/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Lucros e Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de janeiro de 2024		**41.186**	**1.044**	**42.230**
Prejuízo do exercício		-	(3.115)	(3.115)
Em 31 de janeiro de 2025		**41.186**	**(2.071)**	**39.115**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	9.832	-	9.832
Amortização de cotas	**8**	(4.062)	-	(4.062)
Lucro do exercício		-	423	423
Em 31 de janeiro de 2026		**46.956**	**(1.648)**	**45.308**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Baraúna III Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia
CNPJ nº 31.772.358/0001-66

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(243)	(231)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(34)	(36)
Pagamento de despesas de gestão	(494)	(471)
Consultoria especializada	(12)	(21)
Taxa de fiscalização da CVM	(9)	(16)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(3)	1
Caixa líquido das atividades operacionais	**(795)**	**(774)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(4.500)	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(4.500)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	9.832	-
Amortização de cotas	(4.062)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**5.770**	**-**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**157**	**119**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**632**	**(656)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**827**	1.483
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**1.459**	**827**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro acumulados	**423**	**(3.115)**
Resultado com ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(1.103)	2.491
Resultado com cotas de fundos de investimento	(157)	(119)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	42	(31)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(795)**	**(774)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Baraúna III Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Baraúna III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Classe"). A Classe foi constituída em 8 de junho de 2018 e iniciou suas atividades em 03 de abril de 2020, com prazo de duração de 8 anos, contados a partir da data da sua constituição, renováveis automaticamente por um período de 02 anos, exceto conforme deliberação dos Cotistas nos termos do regulamento. Após a primeira renovação, qualquer prorrogação posterior do prazo de duração do Fundo dependerá da aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, por deliberação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas subscritas e integralizadas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Baraúna Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em investimentos nos Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, renda ou ambos.

O objetivo da Classe, bem como seus resultados passados, não representa, sob qualquer hipótese, garantia, promessa ou sugestão do FUNDO ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez aos Cotistas.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais, que declarem possuir capacidade financeira para buscar retornos de longo prazo e tolerem uma maior volatilidade e risco nas suas aplicações.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, Gestora, Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

As aplicações feitas na Classe, tendo em vista o seguimento de atuação, sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira resultantes de suas aplicações, à natureza dos negócios e aos resultados das empresas em que serão feitos os investimentos, não sendo o administrador e nem o gestor os responsáveis por eventual depreciação dos ativos que compõe a carteira do Fundo.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora do Fundo concluiu que o Fundo está classificado como entidade de investimento considerando que:

i. O Fundo obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento do Fundo, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira do Fundo, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome do Fundo, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

b. negociar e contratar, em nome do Fundo, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pelo Fundo e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento do Fundo e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo;

ii. O Fundo assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. O Fundo avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela gestora e validada pela administradora ou por terceiro independente contratado pela administradora ou gestora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação;

iv. O Fundo prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento, onde cabe à gestora do Fundo enviar a cada membro do comitê de investimentos, para sua análise, relatórios contendo estudos e avaliações com relação às propostas de desinvestimento;

v. O Fundo é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. O Fundo possui mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas do Fundo não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de janeiro de 2026.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução n° 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 23 de junho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa O Fundo utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento do Fundo e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras do Fundo.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Cotas de fundo de investimento em renda fixa", e "Cotas de fundo de investimento em participação", nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente.

Especificamente com relação aos fundos de investimentos em participações investidos, estes são classificados como "entidades de investimento" no âmbito da ICVM nº 579/16 e, portanto, possuem seus respectivos investimentos registrados a valor justo.

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Cotas de Fundos de Renda Fixa

Em 31 de janeiro de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de renda fixa, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado	00.840.011/0001-80	26.915.1770	1.459	34.803,2833	827
Total			**1.459**		**827**

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira do Fundo:

BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado

O BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado ("Yield"), foi constituído em 02 de outubro de 1995, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações na mesma data. O Yield possui prazo de duração de indeterminado.

O Yield tem como objetivo proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente

O Yield destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de investidores pessoas físicas e jurídicas em geral que busquem performance referenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

A gestão da carteira do Yield é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

As demonstrações financeiras do Yield relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de março de 2026, sem modificações.

5. Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

Companhia	31/01/2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/01/2026	% de Participação
Prime Cater Comercial de Produtos Alimentícios S.A.	154.675	26.205	-	180.880	62,12%

Companhia	31/01/2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/01/2025	% de Participação
Prime Cater Comercial de Produtos Alimentícios S.A.	154.675	-	-	154.675	59,03%

Movimentação no valor contábil das ações

Companhia	31/01/2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste a valor justo	31/01/2026
Prime Cater Comercial de Produtos Alimentícios S.A.	38.345	4.500	-	1.103	43.948
Total	**38.345**	**4.500**	**-**	**1.103**	**43.948**

Companhia	31/01/2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste a valor justo	31/01/2025
Prime Cater Comercial de Produtos Alimentícios S.A.	40.836			(2.491)	38.345
Total	**40.836**	**-**	**-**	**(2.491)**	**38.345**

Seguem informações sobre as ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Prime Cater Comercial de Produtos Alimentícios S.A. ("Prime Cater")

A Prime Cater Comercial de Produtos Alimentícios S.A., ("Prime Cater") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, tem por objeto social fabricação de produtos de carne, o comércio atacadista de carnes bovinas, suínas, ovinas e derivados; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; comércio varejista e atacadista de artigos para churrasco, utensílios domésticos, artigos de empório, carvão, bebidas alcoólicas e livros relacionados a churrasco e culinária.

No dia 07 de abril de 2020, a Classe subscreveu 19.636 novas ações ordinárias e 4 bônus de subscrição nominativos de emissão da Prime Carter pelo montante total de R$ 5.400.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Prime Cater, realizada no dia 06 de setembro de 2020, foi deliberado o aumento de capital social da companhia, através da emissão de 150.043 novas ações. A Classe adquiriu dessa emissão 75.466 ações ordinárias e 59.573 ações preferenciais, pelo montante de R$ 31.636. Deste montante total, R$ 18.000 foram integralizados à vista, e o saldo remanescente de R$ 13.636, foi integralizado em 30 de março de 2021.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Prime Cater, realizada no dia 13 de agosto de 2021, foi deliberado o cancelamento, pela companhia, de 15.915 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de 5,73% do capital social, resultando na alteração do percentual de participação societária da Classe.

Em Assembleia Geral Extraordinária da Prime Cater, realizada no dia 25 de setembro de 2025, foi deliberado o aumento de capital mediante subscrição do FIP Baraúna, no valor total de R$ 4.500 por meio da emissão de 26.205 ações preferenciais classe B.

As demonstrações contábeis da Prime Cater referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas pela Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda., que emitiram em 23 de março de 2026 o relatório de auditoria, sem modificação de opinião.

Determinação do Valor Justo em 31 de janeiro de 2026

O valor justo da Prime Cater. registrado em 31 de janeiro de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Ipê Avaliações Consultoria Empresarial Ltda. ("Ipê Avaliações"), gestor qualificado em avaliações de empresas, considerando a data base 30 de novembro de 2025 e aprovado pela Administradora em janeiro de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

a. Taxa livre de risco: 4,60%
b. Taxa de crescimento perpetuidade: 3,50%
c. Prêmio de risco país: 5,0%
d. Beta desalavancado: 0,41
e. Beta alavancado: 0,73
f. Prêmio de tamanho: 3,1%
g. WACC em BRL: 13,40%

Determinação do Valor Justo em 31 de janeiro de 2025

Em 31 de janeiro de 2025, o valor contábil do investimento refere-se ao valor econômico-financeiro determinado para data-base de 30 de novembro de 2024, baseado em laudo de avaliação preparado pela Ipê Avaliações Consultoria Empresarial Ltda., empresa especializada e com expertise no setor. Para a análise foi empregada a metodologia do fluxo de caixa descontado (DCF). Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro. As principais premissas utilizadas foram:

- Método de avaliação determinado com base no fluxo de caixa descontado (“DCF”), na abordagem da empresa (*Free cash flow to firm*);
- Fluxo de caixa projetado da Prime Cater para o período de sete anos e um mês, considerando perpetuidade da empresa;
- As projeções de fluxo de caixa seguiram um modelo nominal, ou seja, considerando os efeitos da inflação;
- Foi utilizada uma taxa de desconto Weighted Average Cost of Capital (“WACC”) nominal de 14,9%; e
- Após trazer a valor presente o fluxo de caixa projetado, foram considerados a dívida líquida e os ativos e passivos não-operacionais pelos seus valores contábeis para se chegar ao Valor Justo da participação em Prime Cater.

6. Riscos

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos descritos no regulamento. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o referido adendo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Risco de Mercado:

(i) Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(ii) Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(iii) Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(iv) Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

(v) (Morosidade da justiça brasileira: o FUNDO, a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o FUNDO, a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(vi) Arbitragem: o Regulamento do FUNDO prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

Riscos relacionados à Classe:

(i) Risco de cancelamento da Primeira Emissão ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe: na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão não ser colocado, a Primeira Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e a Classe. Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão ser colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Primeira Emissão poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

(ii) Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério do Gestor, nos termos deste Anexo. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do regulamento.

(iii) Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(iv) Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

(v) Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros: a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

(vi) Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(vii) Risco de Patrimônio Líquido negativo: as eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das companhias investidas que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido da Classe em virtude de obrigações assumidas pela Classe ou de sua condição de acionista.

(viii) Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do ADMINISTRADOR, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(ix) Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(x) Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas da Classe.

(xi) Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos Cotistas.

(xii) Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma deste Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xiii) Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos Cotistas.

Risco relacionados às Sociedades Alvo:

(i) Riscos relacionados às Sociedades Alvo: a carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe.

Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas.

(ii) Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo GESTOR. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

(iii) Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo: nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(iv) Riscos relacionados a reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

(v) Risco de diluição: caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e a Classe.

(vi) Risco de aprovações: investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

(vii) As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira: As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

(viii) Risco de Coinvestimento: o Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas do Administrador e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(ix) Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas. A Classe poderá, na forma prevista neste Anexo e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou do Gestor. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de o GESTOR apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o GESTOR poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de Liquidez:

(i) Liquidez reduzida: as aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

(ii) Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas: em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do Gestor de reinvestir. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o GESTOR poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

(iii) Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(iv) Liquidez reduzida das Cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou do CUSTODIANTE em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(v) Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado: a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

(i) Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo: A Classe poderá investir em Sociedades Alvo com diversas atividades na economia, de forma que os resultados a serem auferidos pela Classe estão diretamente relacionados aos resultados auferidos pelas Sociedades Alvo Investidas. Nesse sentido, eventuais impactos econômicos ou operacionais das Sociedades Alvo Investidas poderão afetar a rentabilidade auferida pela Classe.

(ii) Risco Ambiental: A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

(iii) Risco Geológico: consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

(iv) Risco Arqueológico: o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

(v) Risco de Completion: as Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (cost overruns); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

(vi) Risco de performance operacional, operação e manutenção: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do FUNDO ou da Classe. Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

(vii) Risco relacionado à extinção dos contratos das Sociedades Alvo: os contratos das Sociedades Alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro.

Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

(viii) Risco relacionado à renovação dos contratos: os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido; e (b) se realizadas nas seguintes hipóteses: (A) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (B) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (x) ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Durante o período findo em 31 de janeiro de 2026, a Classe não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Emissões, resgates e amortizações de cotas

Emissão

O Administrador e o Gestor, com vistas à constituição da Classe, aprovaram a Primeira Emissão, em montante e com as demais características, conforme previstas no ato conjunto que a aprovou. A partir da Data de Emissão, o preço unitário de integralização de cada Cota da primeira Emissão será corrigido de acordo com a variação de 85% (oitenta e cinco por cento) do CDI, até a data da respectiva Chamada de Capital. 1

As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição de cotas da Classe devem ser em Ativos Financeiros.

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, conforme recomendação da Gestora, sem limitação de valor, devendo, contudo, ser observada a mesma proporção entre as subclasses de Cotas.

O preço de emissão das Cotas objeto da nova emissão deverá ser fixado com base: (i) no valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do Patrimônio Líquido atualizado da Classe e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) nas perspectivas de rentabilidade da Classe; ou (iii) R$ 1.000,00 (um mil reais) corrigido de acordo com a variação de 85% (oitenta e cinco por cento) do CDI, até a data da respectiva Chamada de Capital.

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2026, foram integralizadas 8.644,4516 novas cotas subclasse A mediante aportes financeiros de R$ 9.209; foram integralizadas 464.8813 novas cotas subclasse B mediante aportes financeiros de R$ 495; e 100,1975 novas cotas subclasse C mediante aportes financeiros de R$ 128 (2025 – 0).

Características das cotas

As Cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu Patrimônio Líquido, terão forma nominativa, serão divididas em Classe A, Classe B e Classe C, com os direitos e vantagens econômicos e políticos diferenciados, conforme estabelecido neste Regulamento. Exceto nas hipóteses em que os titulares das Cotas Classe A ou Classe B estiverem impedidos de votar na forma da regulamentação e/ou do presente Regulamento, cada Cota, Classe A e Classe B, corresponderá a um voto. As Cotas Classe C não terão direito a voto nas Assembleias Gerais do Fundo.

Observado o disposto no Regulamento do Fundo acerca do pagamento da Taxa de Performance, a cada Distribuição, a qualquer título, inclusive mediante amortização de Cotas e liquidação do Fundo, os valores a serem distribuídos serão rateados entre as Cotas Classe A, Classe B e Classe C conforme segue:

(i) as Cotas Classe A sempre farão jus à participação proporcional destas no Patrimônio do Fundo, a cada Distribuição, ou seja, 92,789116% (noventa e dois inteiros, setecentos e oitenta e nove mil e cento e dezesseis centésimos de milionésimos por cento);

(ii) as Cotas Classe B farão jus ao recebimento do saldo remanescente das Distribuições (representando 7,210884% (sete inteiros, duzentos e dez mil e oitocentos e oitenta e quatro centésimos de milionésimos por cento) do montante total de cada Distribuição), apenas até que o Capital Investido Corrigido e Ajustado ou o Capital Investido ajustado a partir de cada integralização até a data da respectiva Distribuição de acordo com a variação do CDI, o que for menor, representado pelas Cotas Classe B tenha sido integralmente restituído aos Cotistas, com o subsequente resgate das Cotas Classe B, retirando estas de circulação; e

(iii) exclusivamente uma vez que o Capital Investido devidamente ajustado, nos termos previstos no item (ii) acima, tenha sido integralmente restituído aos Cotistas titulares da Classe B, os titulares da Classe C passarão a fazer jus a 7,210884% (sete inteiros, duzentos e dez mil e oitocentos e oitenta e quatro centésimos de milionésimos por cento) do montante total das Distribuições feitas aos Cotistas, na forma do Regulamento do Fundo.

Observadas as restrições estabelecidas no Regulamento, as Cotas Classe A e Classe B do Fundo poderão ser negociadas privadamente e as Cotas Classe C só poderão ser negociadas privadamente, mediante prévia e expressa autorização da Gestora. Quaisquer negociações de Cotas deverão ser feitas entre Investidores Profissionais e observando o disposto no Artigo 33 do Regulamento, bem como as demais restrições estabelecidas pela regulamentação aplicável e o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de subscrição das Cotas, não sendo permitido aos Cotistas registrar suas Cotas para negociação em mercado organizado, inclusive na B3, exceto mediante aprovação da totalidade dos Cotistas.

As Cotas têm seu valor calculado diariamente, e tal valor será o correspondente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas emitidas e em circulação, na data de apuração do valor das Cotas. As Cotas do Fundo serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares

Resgate e amortização

Observado o disposto no item (ii) do Parágrafo Primeiro do Artigo 32 do Regulamento relativamente às Cotas Classe B, não haverá resgate de Cotas, a não ser pela liquidação do Fundo, conforme deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral.

As Cotas do Fundo poderão ser amortizadas, total ou parcialmente, conforme condições diferenciadas aplicáveis a cada classe de Cotas, observadas ainda as regras aplicáveis ao Cotista Inadimplente. As amortizações de Cotas serão realizadas primeiramente para devolução dos valores investidos pelos Cotistas no Fundo, até o limite do Preço de Integralização das Cotas e, uma vez amortizado o valor total do principal investido, novas amortizações de Cotas representarão pagamentos de rendimentos aos Cotistas.

O Administrador promoverá amortizações parciais e/ou total das Cotas, a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, respeitadas as disponibilidades de caixa do Fundo e provisões para o pagamento do valor das exigibilidades e provisões do Fundo.

Para fins de amortização de Cotas do Fundo, será considerado o valor de Cota apurado pelo Fundo no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento da respectiva parcela de amortização. O valor da Cota para fins de pagamento de amortização será aquele correspondente ao valor do Patrimônio Líquido do Fundo dividido pelo número de Cotas emitidas em circulação no dia anterior ao do pagamento da amortização, observado o disposto neste Regulamento acerca do pagamento de amortizações de forma diferenciada a cada Classe de Cotas.

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2026, foram amortizadas cotas no montante total de R$ 4.062 (2025 – 0).

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 não houve resgates de cotas na Classe (2025 – 0).

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, custódia qualificada dos ativos integrantes da Carteira, tesouraria, controladoria, processamento, distribuição e escrituração das Cotas, será devida pelo Fundo uma Taxa de Administração correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

Remuneração mínima mensal: R$ 15, corrigida anualmente pelo IPCA, a partir da data da primeira integralização de Cotas da Classe.

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2026, foi registrada a importância de R$ 243 (2025 – 233) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do período em “Despesa de taxa de administração – Taxa de administração”. O saldo a pagar à administradora em 31 de janeiro de 2026 é de R$ 20 (2025 – 20).

Taxa de Gestão

Remuneração mensal fixa no montante de R$ 22,5, corrigido anualmente pelo IPCA, a partir de 01 de janeiro de 2020, a qual será devida a partir da primeira integralização de Cotas do Fundo; a qual será apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere.

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2026, foi registrada a importância de R$ 494 (2025 – 476) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do período em “Despesa de taxa de gestão – Taxa de gestão”. O saldo a pagar à Gestora em 31 de janeiro de 2026 é de R$ 41 (2025 – 41).

Taxa de Performance

O GESTOR fará jus a uma Taxa de Performance calculada e provisionada quando de cada Distribuição, de acordo com a fórmula descrita abaixo e paga no 5º (quinto) dia útil após a Distribuição em relação à qual exista um valor de Taxa de Performance a pagar ao GESTOR, ou antecipadamente, nas hipóteses previstas abaixo:

$$TP = [VD – (VCICA – VAD)] \times 0,15$$

Após o pagamento de Distribuições, brutas de impostos, em valor correspondente ao Capital Investido Corrigido e Ajustado da Classe, qualquer montante adicional atribuível aos Cotistas a título de Distribuição deverá ser realizado na seguinte proporção: (i) 85% (oitenta e cinco por cento) aos Cotistas, e (ii) 15% (quinze por cento) ao GESTOR, a título de pagamento de Taxa de Performance.

Caso parte ou a totalidade de qualquer Distribuição seja realizada mediante entrega aos Cotistas de Valores Mobiliários, estes serão avaliados de acordo com o Valor de Mercado dos Valores Mobiliários, de acordo com a metodologia estabelecida neste Regulamento e ao GESTOR fará jus ao recebimento da Taxa de Performance em moeda corrente nacional e mediante entrega de Valores Mobiliários, na mesma proporção em que estes forem entregues aos Cotistas da Classe por ocasião da respectiva Distribuição, exceto caso a Assembleia Geral, por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas da Classe subscritas e integralizadas aprove o pagamento do montante integral da Taxa de Performance em moeda corrente nacional.

Em qualquer hipótese de Rescisão Antecipada, o GESTOR fará jus a uma “Taxa de Performance Antecipada”, a ser calculada e paga de acordo com a fórmula abaixo:

TPA = 5% x (VMC +Caixa – Endividamento) + {[(VMC + VAD+ Caixa - Endividamento) – VCICA] x 0,15}

A Taxa de Performance Antecipada deverá ser paga em duas parcelas, devendo 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da Taxa de Performance Antecipada com base no último valor disponível a título de VMC ser pago dentro de até 15 (quinze) dias contadas da data da Rescisão Antecipada e a segunda parcela, correspondente ao montante remanescente a pagar a título de Taxa de Performance Antecipada, dentro do que ocorrer por último entre (i) o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da Rescisão Antecipada e (ii) 60 (sessenta) dias contados da data em que o Valor de Mercado dos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo integrantes da Carteira, apurado na forma deste Regulamento, for definitivo.

Caso a Classe não tenha recursos e/ou Outros Ativos em montante suficiente para quitar a Taxa de Performance Antecipada, observada a obrigatoriedade de constituição de reserva estabelecida no regulamento, o GESTOR poderá realizar Chamadas de Capital até o limite do Capital Comprometido não integralizado para quitar a Taxa de Performance Antecipada, cabendo ao o Fundo, conforme orientação do GESTOR, optar entre (i) pagar à Gestora qualquer saldo não quitado em moeda corrente nacional pelo Fundo da Taxa de Performance em Valores Mobiliários integrantes da Carteira do Fundo (sempre de forma pro rata em relação à totalidade dos Valores Mobiliários caso o Fundo detenha Valores Mobiliários de emissão de mais de uma Companhia Alvo) ou (ii) permanecer devedor da Taxa de Performance Antecipada, a qual, nesta hipótese será atualizada pela variação do IPCA e juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculado de forma pro rata temporis.

Qualquer montante a título de Taxa de Performance Antecipada somente poderá ser pago ao GESTOR pela Classe após a constituição de reserva de despesas com recursos e/ou disponibilidade em Outros Ativos em montantes suficientes para o pagamento das despesas provisionadas pela Classe para os 4 (quatro) meses imediatamente subsequentes ao evento que deu causa ao pagamento da Taxa de Performance Antecipada.

Adicionalmente ao pagamento da Taxa de Performance Antecipada, em caso de Rescisão Antecipada, a Gestora fará jus a uma taxa de performance complementar (a "Taxa de Performance Complementar"), caso, (i) no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de Rescisão Antecipada, os Cotistas ou a Classe venha a alienar, direta ou indiretamente, seja em decorrência de venda, contribuição ao capital de outra sociedade, liquidação, sucessão, reorganização societária, fusão, incorporação ou qualquer outra operação (bem como em decorrência de quaisquer operações que tenha efeitos semelhantes aos da alienação, tais como a constituição de usufruto, a outorga de procuração em causa própria, a outorga de promessa ou opção, a celebração de acordo de acionistas etc.), parte ou totalidade dos Valores Mobiliários que integravam a Carteira da Classe previamente à Rescisão Antecipada (um "Evento de Liquidez"), e (ii) o valor atribuído aos Valores Mobiliários em razão do Evento de Liquidez (o "Valor no Evento de Liquidez") seja maior que o Valor de Mercado dos Valores Mobiliários considerado para fins de apuração da Taxa de Performance Antecipada.

A Taxa de Performance Complementar neste caso será equivalente a 15% (quinze por cento) de qualquer diferença positiva entre: (i) do Valor no Evento de Liquidez (aplicável apenas em relação aos Valores Mobiliários (em número e participação percentual) integrantes da Carteira da Classe na data da Rescisão Antecipada); e (ii) o Valor de Mercado dos Valores Mobiliários adotado para apuração da Taxa de Performance Antecipada. A Taxa de Performance Complementar somente será devida se o valor obtido a partir da aplicação da fórmula {[(Valor no Evento de Liquidez + VAD+ Caixa - Endividamento) – VCICA} for maior que zero, adotandose para todas as variáveis, exceto o Valor no Evento de Liquidez, as definições estabelecidas no regulamento.

O pagamento da Taxa de Performance Complementar será feito na mesma forma, proporção e prazo de pagamento fixados para pagamento de resultado aos Cotistas em razão do Evento de Liquidez, em moeda corrente nacional.

No caso de atraso no pagamento da Taxa de Performance Complementar, a Classe (e de forma subsidiária, os Cotistas da Classe) estarão sujeitos ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido em aberto, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die.

Caso quando da Rescisão Antecipada ou imediatamente após esta, mas antes do pagamento da Taxa de Performance Antecipada ou Taxa de Performance Complementar, a Classe seja liquidada, incorporada ou alienada a terceiros por conta de Evento de Liquidez, os Cotistas da Classe deverão assumir em face do GESTOR a obrigação de quitar eventual Taxa de Performance Antecipada ou Taxa de Performance Complementar, nos termos deste Regulamento.

Durante o período findo em 31 de janeiro de 2026, não foi registrada a importância com Taxa de performance.

Taxa de Ingresso e saída

A Classe não cobrará taxa de ingresso e saída.

10. Encargos

As despesas debitadas da Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	243	0,59%	233	0,56%
Despesa de taxa de gestão	494	1,21%	476	1,14%
Consultoria especializada	18	0,05%	20	0,05%
Consultoria e auditoria	68	0,17%	2	0,00%
Taxa de fiscalização - CVM	11	0,03%	12	0,03%
Outras despesas	3	0,01%	-	0,00%
Total	837	2,06%	743	1,78%
PL médio do exercício		40.802		41.900

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

Classe A	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	883,2210	5,66%
2025	835,9380	(7,37%)

Classe B	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	882,2026	5,63%
2025	835,1653	(7,45%)

Classe C	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	880,6913	5,60%
2025	834,0187	(7,58%)

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado da carteira do Fundo estão registradas nos livros das companhias investidas.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos respectivos Administradores.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Os serviços de custódia, gestão, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e de escrituração das emissões e resgates de cotas do Fundo são prestados pelos seguintes prestadores:

Gestão	Baraúna Gestora de Recursos Ltda.
Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Distribuição	Banco BTG Pactual S.A.
Escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Custódia	Banco BTG Pactual S.A.

15. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que O Fundo, no período findo em 31 de janeiro de 2026, contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço o Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias, relativas à Classe, estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

O Fundo não possuí transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 10.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de janeiro de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais nas notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1